ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 047/93 **Data** 20 / 08 / 1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/93

- DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / 08 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.08.1993

PROTOCOLO: 20.08.1993

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

20.08.1993

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

23.08.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

FLS. 1001

OF.CAM.Nº 047/93

ERECHIM, RS., 20 DE AGOSTO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **PROJETO DE LEI Nº 027/93**, que determina cancelamento de tributos.

Limitados ao exposto e colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, subscrevemo-nos com distinguido apreço e consideração.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 047/93 Data 20/08/1993
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 20/08/1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 027/93

DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a determinar o cancelamento do tributos devidos pelo contribuinte LUIZ C. DE QUADROS, inscrição Nº 94.826/13.555, face sua comprovada miserabilidade e incapacidade contributiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 20 DE AGOSTO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo suprir uma lacuna de nosso código tributário.

O contribuinte em epígrafe não tem capacidade contributiva, consequentemente o Município, nunca terá condições de cobrar o Imposto, e, o lançamento implica em despesa de ordem burocrática e material, irrecuperável pela incapacidade de pagamento.

A Procuradoria opina pelo cancelamento do débito, mediante autorização Legislativa, parecer que acatamos e submetemos a apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Administração (Protocolo e Arquivo)

12.08.93

VISTO

PROCESSO

5617

Chefe da Secção

Luiz C de Quadros

N/C

Requer certidao INSS

DESPACHOS

- Data_____

- Data_____

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃO, nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

Fl. 7005

LM° SR.
NTONIO DEXHEIMER
D. PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTA CIDADE

LUIZ CARLOS DE QUADROS
Nome Completo

sidente à Birro Progresso, Nesta Cidade de Erechim - RS
Endereço Completo

lefone _____ vem mui respeitosamente, através do presente, requerer de V. S.ª(°)

Certidão Negativa de débito e expurgo de valores, referente ALVARÁ nº 13555, por motivo de saúde, conforme comprovante médico anexo. Outrossim, esta Certidão Negativa propiciará a complementação de documentação para poder me aposentar junto ao INSS. (Certidão Narratória)

seguinte local: _____
Lote, Quadra, Chácara, Rua Polígno, Vila, Prédio, nº etc.

de acordo com as disposições legais em vigor

N. Termos

P. Deferimento

Erechim, 09 de agosto de 1993

P. Silvana M.S. Jorge
Assinatura

Esclarecer o assunto com detalhes.

OBS: A assistente Social da Seceretária do Trabalho e Ação Social esteve in-lóco e constatou o estado de miserabilide que vive presentemente o requerente.

Antônio Dexheimer
Prefeito Municipal

PRONTO ATENDIMENTO

CLÍNICA: Av. Tiradentes, 319 — Fone: 321-2722 - CGC-MF: 89.108.393/0001-65
FISIOTERAPIA: Rua São Paulo, 396 — Fone: 321-3929 — ERECHIM — RS

FL 006

Luiz Carlos de Quadros apresenta sequela de fratura luxação de coluna dorsal, com lesão total medular há muitos anos.
Atualmente está paraplégico, não deambula e é dependente não podendo exercer atividades a deambular, definitivamente.

19.07.93

Dr. Rubens José Munaretto
CREMERS 3934 - CPF
Médico do Trabalho

Dr. O. SANTOS
CREMERS: 3021
CPF: 024.025.120-53
Méd. do Trab. nº 3932
Ortop. e Traum.
Medicina do Trab.
Membro Superior Mão

Dr. R. MUNARETTO
CREMERS: 3934
CPF: 119.846.270-15
Méd. do Trab. nº 3940
Ortop. e Traum.
Quadril

Dr. L. C. NOSKOSKI
CREMERS: 6489
CPF: 195.813.600-00
Méd. do Trab. nº 6456
Joelho e Pé

Em 12 Agosto 93

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
91.1.6.0	31/01/91	2.000,00		
		CORRECAO....:	502.000,00	
		MULTA.....:	100.800,00	
		JUROS.....:	156.240,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	100.800,00	
		TOTAL ======>		660.240,00
86.1.6.0	31/01/86	244,00		
		CORRECAO....:	61.244,00	
		MULTA.....:	12.297,60	
		JUROS.....:	55.954,08	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	12.297,60	
		TOTAL ======>		117.442,08
TOTAIS DESTA FOLHA		2.244,00	775.438,08	777.682,08

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA

DIV. 10 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emissao: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO	
91.1.6.0	2.000,00	NA
CORRECAO....:	502.000,00	
MULTA.....:	100.800,00	
JUROS.....:	156.240,00	
DEDUCAO MULTA	100.800,00	
	660.240,00	
86.1.6.0	244,00	NA
CORRECAO....:	61.244,00	
MULTA.....:	12.297,60	
JUROS.....:	55.954,08	
DEDUCAO MULTA	12.297,60	
	117.442,08	
	777.682,08	

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emiss. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
2.000,00
502.000,00
100.800,00
156.240,00
100.800,00
660.240,00
244,00
61.244,00
12.297,60
55.954,08
12.297,60
117.442,08
777.682,08

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
87.1.6.0	31/01/87	200,30		
		CORRECAO....:	50.275,30	
		MULTA.....:	10.095,12	
		JUROS.....:	39.875,72	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	10.095,12	
		TOTAL ======>		90.351,32
88.1.6.0	31/01/88	163,60		
		CORRECAO....:	41.063,60	
		MULTA.....:	8.245,44	
		JUROS.....:	27.622,22	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	8.245,44	
		TOTAL ======>		68.849,42
TOTAIS DESTA FOLHA		363,90	183.836,34	159.200,74

AUTENTICAÇÃO MECANICA

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 0 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

NO 74823-2

13555

Emissao: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO	
87.1.6.0	200,30	NA
CORRECAO....:	50.275,30	
MULTA.....:	10.095,12	
JUROS.....:	39.875,72	
DEDUCAO MULTA	10.095,12	
	90.351,32	
88.1.6.0	163,60	NA
CORRECAO....:	41.063,60	
MULTA.....:	8.245,44	
JUROS.....:	27.622,22	
DEDUCAO MULTA	8.245,44	
	68.849,42	
	159.200,74	

AUTENTICAÇÃO MECANICA

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

VIA BANCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555

Emiss. 12/08/93

VALOR PAGO	
200,30	
50.275,30	
10.095,12	
39.875,72	
10.095,12	
90.351,32	
163,60	
41.063,60	
8.245,44	
27.622,22	
8.245,44	
68.849,42	
159.200,74	

AUTENTICAÇÃO MECANICA

VAL.ATE:12/08/93

608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
89.1.6.0	31/01/89	168,80		
		CORRECAO....:	42.368,80	
		MULTA.....:	8.507,52	
		JUROS.....:	23.395,68	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	8.507,52	
		TOTAL ======>		65.933,28
90.1.6.0	31/01/90	189,70		
		CORRECAO....:	47.614,70	
		MULTA.....:	9.560,88	
		JUROS.....:	20.555,89	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	9.560,88	
		TOTAL ======>		68.360,29
TOTAIS DESTA FOLHA		358,50	133.935,07	134.293,57

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 No:74326-3
Emissao: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO	
89.1.6.0	168,80	NA
CORRECAO....:	42.368,80	
MULTA.....:	8.507,52	
JUROS.....:	23.395,68	
DEDUCAO MULTA	8.507,52	
	65.933,28	
90.1.6.0	189,70	NA
CORRECAO....:	47.614,70	
MULTA.....:	9.560,88	
JUROS.....:	20.555,89	
DEDUCAO MULTA	9.560,88	
	68.360,29	
	134.293,57	

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emissa. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
168,80
42.368,80
8.507,52
23.395,68
8.507,52
65.933,28
189,70
47.614,70
9.560,88
20.555,89
9.560,88
68.360,29
134.293,57

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO	DIV	PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
92	1	6	31/01/92	10.490,00		
				CORRECAO....:	493.510,00	
				MULTA.....:	100.800,00	
				JUROS.....:	95.760,00	
			DEDUCAO MULTA CFE.	LEI No.2520 :	100.800,00	
				TOTAL ======>		599.760,00
93	1	6	31/01/93	87.310,00		
				CORRECAO....:	416.690,00	
				MULTA.....:	100.800,00	
				JUROS.....:	35.280,00	
				TOTAL ======>		640.080,00
TOTAIS DESTA FOLHA				97.800,00	1.142.040,00	1.239.840,00

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA

DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 No:94826-4
Emissao: 12/08/93

ANO	DIV	PARC	VALOR PAGO	
92	1	6	10.490,00	NA
			CORRECAO....:	493.510,00
			MULTA.....:	100.800,00
			JUROS.....:	95.760,00
			DEDUCAO MULTA	100.800,00
				599.760,00
93	1	6	87.310,00	NA
			CORRECAO....:	416.690,00
			MULTA.....:	100.800,00
			JUROS.....:	35.280,00
				640.080,00
				1.239.840,00

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emissao: 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
10.490,00
493.510,00
100.800,00
95.760,00
100.800,00
599.760,00
87.310,00
416.690,00
100.800,00
35.280,00
640.080,00
1.239.840,00

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
91.9.10.2	30/09/91	3.354,15		
		CORRECAO....:	374.645,85	
		MULTA.....:	75.600,00	
		JUROS.....:	86.940,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	75.600,00	
		TOTAL ======>		464.940,00
86.3.10.0	31/03/86	611,90		
		CORRECAO....:	153.586,90	
		MULTA.....:	30.839,76	
		JUROS.....:	137.236,93	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	30.839,76	
		TOTAL ======>		291.435,73
TOTAIS DESTA FOLHA		3.966,05	758.409,68	756.375,78

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 NC:74826 5
Emissao: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO	
91.9.10.2	3.354,15	NA
CORRECAO....:	374.645,85	
MULTA.....:	75.600,00	
JUROS.....:	86.940,00	
DEDUCAO MULTA	75.600,00	
	464.940,00	
86.3.10.0	611,90	NA
CORRECAO....:	153.586,90	
MULTA.....:	30.839,76	
JUROS.....:	137.236,93	
DEDUCAO MULTA	30.839,76	
	291.435,73	
	756.375,73	

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emiss. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO	
3.354,15	
374.645,85	
75.600,00	
86.940,00	
75.600,00	
464.940,00	
611,90	
153.586,90	
30.839,76	
137.236,93	
30.839,76	
291.435,73	
756.375,73	

VAL. ATE 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fls. 011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	AGREGADOS	VALOR A PAGAR
87.3.10.1	31/03/87	215,10		
		CORRECAO....:	53.990,10	
		MULTA.....:	10.841,04	
		JUROS.....:	41.738,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	10.841,04	
		TOTAL ======>		95.943,20
88.3.10.0	31/03/88	365,00		
		CORRECAO....:	91.615,00	
		MULTA.....:	18.396,00	
		JUROS.....:	59.787,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	18.396,00	
		TOTAL ======>		151.767,00
TOTAIS DESTA FOLHA		580,10	247.113,10	247.710,20

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA

DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emissao: 12/08/93

ANO DV PARC	VALOR PAGO	
87.3.10.1	215,10	NA
CORRECAO....:	53.990,10	
MULTA.....:	10.841,04	
JUROS.....:	41.738,00	
DEDUCAO MULTA	10.841,04	
	95.943,20	
88.3.10.0	365,00	NA
CORRECAO....:	91.615,00	
MULTA.....:	18.396,00	
JUROS.....:	59.787,00	
DEDUCAO MULTA	18.396,00	
	151.767,00	
	247.710,20	

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emiss. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
215,10
53.990,10
10.841,04
41.738,00
10.841,04
95.943,20
365,00
91.615,00
18.396,00
59.787,00
18.396,00
151.767,00
247.710,20

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO	DIV	PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
89	3	10.0	31/03/89	468,60		
				CORRECAO....:	117.618,60	
				MULTA.....:	23.617,44	
				JUROS.....:	62.586,22	
DEDUCAO	MULTA CFE.			LEI No.2520 :	23.617,44	
				TOTAL ======>		180.673,42
90	3	10.0	31/03/90	253,90		
				CORRECAO....:	63.728,90	
				MULTA.....:	12.796,56	
				JUROS.....:	26.232,95	
DEDUCAO	MULTA CFE.			LEI No.2520 :	12.796,56	
				TOTAL ======>		90.215,75
TOTAIS DESTA FOLHA				721,50	270.166,67	270.889,17

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emissao: 12/08/93

VIA PREFEITURA

ANO	DIV	PARC	VALOR PAGO	
89	3	10.0	468,60	NA
		CORRECAO....:	117.618,60	
		MULTA.....:	23.617,44	
		JUROS.....:	62.586,22	
		DEDUCAO MULTA	23.617,44	
			180.673,42	
90	3	10.0	253,90	NA
		CORRECAO....:	63.728,90	
		MULTA.....:	12.796,56	
		JUROS.....:	26.232,95	
		DEDUCAO MULTA	12.796,56	
			90.215,75	
			270.889,17	

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emiss. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
468,60
117.618,60
23.617,44
62.586,22
23.617,44
180.673,42
253,90
63.728,90
12.796,56
26.232,95
12.796,56
90.215,75
270.889,17

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
92.3.10.1	31/03/92	12.460,00		
		CORRECAO....:	365.340,00	
		MULTA.....:	75.600,00	
		JUROS.....:	64.260,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	75.600,00	
		TOTAL ======>		442.260,00
92.9.10.2	30/09/92	27.699,00		
		CORRECAO....:	350.301,00	
		MULTA.....:	75.600,00	
		JUROS.....:	41.580,00	
DEDUCAO MULTA CFE.		LEI No.2520 :	75.600,00	
		TOTAL ======>		419.580,00
93.9.10.2	30/09/93	378.000,00	0,00	378.000,00
TOTAIS DESTA FOLHA		418.159,00	821.681,00	1.239.840,00
VALORES VALIDOS PARA O DIA:		12/08/93		

AUTENTICAÇÃO MECANICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 71 - REC. DIV.

VIA PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 NO.74025-3
Emissao: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO	
92.3.10.1	12.460,00	NA
CORRECAO....:	365.340,00	
MULTA.....:	75.600,00	
JUROS.....:	64.260,00	
DEDUCAO MULTA	75.600,00	
	442.260,00	
92.9.10.2	27.699,00	NA
CORRECAO....:	350.301,00	
MULTA.....:	75.600,00	
JUROS.....:	41.580,00	
DEDUCAO MULTA	75.600,00	
	419.580,00	
93.9.10.2	378.000,00	NA
	1.239.840,00	
VALORES P/ O DIA:	12/08/93	

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555
Emiss. 12/08/93

VIA BANCO

VALOR PAGO
12.460,00
365.540,00
75.600,00
64.260,00
75.600,00
442.260,00
27.699,00
350.301,00
75.600,00
41.580,00
75.600,00
419.580,00
378.000,00
1.239.840,00
VALORES P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555 Emissao: 12/08/93
LUIZ CARLOS DE QUADROS II

COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE

ANO DIV PARC	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	ACRESCIMOS	VALOR A PAGAR
93.3.10.1	31/03/93	107.430,00		
		CORRECAO....:	270.570,00	
		MULTA.....:	75.600,00	
		JUROS.....:	18.900,00	
		TOTAL ======>		472.500,00
TOTAIS DESTA FOLHA		107.430,00	365.070,00	472.500,00

VALORES VALIDOS PARA O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

DIV. 6 e 7 - ALVARA
DIV. 10 - ISS
DIV. 99 - DIVIDA ATIVA DE ISS E ALVARA
DIV. 18 - IVV
GRUPO 50 - TAXAS
DIV. 70 - MULTAS
DIV. 80 - REC. DIV.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555

VIA PREFEITURA Emissão: 12/08/93

ANO DIV PARC	VALOR PAGO
93.3.10.1	107.430,00 NA
CORRECAO....:	270.570,00
MULTA.....:	75.600,00
JUROS.....:	18.900,00
	472.500,00
	472.500,00

VALIDO P/ O DIA: 12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

13555

VIA BANCO - ISS. 12/08/93

VALOR PAGO
107.430,00
270.570,00
75.600,00
18.900,00
472.500,00
472.500,00

VAL.ATE:12/08/93

AUTENTICAÇÃO MECANICA

Fls 016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5617/93
REQUERENTE: LUIZ C. DE QUADROS
OBJETO: CANCELAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO E CONCESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

P A R E C E R

O requerente por ser extremamente pobre, fato constatado pela Assistencia Social do Municipio considerando-o em estado de miserabilidade, é devedor de impostos referentes a Alvarás de Licença e o imposto de Serviços.

Pelo que se depara do requerimento, necessita de Certidão Negativa para completar a documentação junto a Seguridade Social, a fim de receber Benefício de Aposentadoria. O débito do requerente para com o Município, em 12 do corrente, é de Cr$ 4.308.404,51, inferior a um salário mínimo.

A Lei Municipal Nº 1681/77, não contempla nenhum caso de isenção tributária pela falta de capacidade contributiva do agente passivo e em verdade se observados os critéris legais, não tem a Administração, possibilidade juridica, de dar-lhe a isenção do imposto requerida.

Nem sempre o que dispõe a Lei é justo. O princípio da ausência da capacidade contributiva é regra básica para definir a questão, senão vejamos:
a) o estado do contribuinte é de miserabilidade, não tem capacidade de pagar;
b) O município jamais receberá o débito;
c) Em decorrência disto o necessitado jamais receberá o Benefício da Aposentadoria por lhe faltar a Certidão reclamada.

Entendo que se a Lei Municipal não contempla, também não proíbe que se aplique o princípio da capacidade contributiva, não devendo-se exigir contribuição de quem não tem recursos para fazê-lo, e pelo contrário, pelo seu estado de miserabilidade, deve ser assitisdo.

Opinamos, pelo cancelamento e o expurgo dos tributos lançados em seu nome, concedendo-se a Certidão requerida, mediante autorização Legislativa.

ERECHIM, RS., 20 DE AGOSTO DE 1993.

DR. WALDEMAR DE TONI JUNIOR
Procurador do Município

Fls. 018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 047/93

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/93

TA: DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS

RELATOR: Ver. MOACIR JOÃO TORMEN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebendo das mãos do Sr. Vereador SILVESTRE CORDONE, Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, o presente PROJETO DE LEI oriundo do Poder Executivo, versando em Cancelamento de Tributos, para emissão do respectivo PARECER.

Analisando a matéria, bem como a documentação anexada ao processo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE, pois está devidamente enquadrada na atual Legislação.

Encaminho o meu relato aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 1.993

MOACIR JOÃO TORMEN
Vereador - Relator

NHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20 AGOSTO 1993
PRESIDENTE

APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

113/93 - CM

Erechim, Rs 24 de Agosto de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 23 de Agosto de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na oportunidade tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO de Lei de origem do Executivo, abaixo relacionado e anexado ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/93 - DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2547, DE 25 DE AGOSTO DE 1993.

DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a determinar o cancelamento dos tributos devidos pelo contribuinte LUIZ C. DE QUADROS, inscrição Nº 94.826/13.555, face sua comprovada miserabilidade e incapacidade contributiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 25 DE AGOSTO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SERGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração